



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 11/2023

O Prefeito Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 74 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 04 de julho de 2012; considerando que há necessidade de contratação de profissionais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de:

- 1- **Enfermeiro Sala de Vacina e Vigilância da Saúde.**
- 2- **Enfermeiro Saúde da Mulher, Pré Natal e Planejamento Familiar**
- 3- **Técnicos em Enfermagem de Sala de Vacina e Vigilância em Saúde.**

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. As funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias e de interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 74 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 04 de julho de 2012.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Regime Jurídico aplicável ao presente edital é estatutário.

2.2. A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo será na forma de contrato temporário, pela carga horária total, no regime estatutário, no período necessário, por no máximo um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 53, de 04 de julho de 2012.

2.3. Devido ao aumento da demanda na função pública específica, este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese direito ao candidato aprovado ou classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores públicos municipais regido pelo regime jurídico único dos servidores públicos.

2.4. Mesmo na hipótese de criação de novos cargos de carreira, eventualmente no futuro, por lei municipal, este processo seletivo simplificado não confere qualquer direito de acesso ao candidato aprovado ou classificado e não poderá ser utilizado como mecanismo reivindicatório de qualquer vantagem em concurso público que venha a ser realizado.

2.5. A inscrição do candidato ao processo seletivo pressupõe a sua aceitação quanto à forma de contratação, bem como as demais condições previstas neste edital, não podendo ser alegada ignorância ou desconhecimento como motivo de reivindicações de direitos adicionais de qualquer espécie, senão aqueles contidos nos termos deste edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. O número de vagas, vencimento, qualificação mínima exigida, carga horária semanal das funções são os constantes abaixo:



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

Denominação da Função	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal (R\$)	Qualificação mínima exigida	Nº de vagas
Enfermeiro Sala de Vacina e Vigilância da Saúde	40 h	R\$ 4.750,00	Curso Superior de Enfermagem c/ registro profissional.	01
Enfermeiro Saúde da Mulher, Pré Natal e Planejamento Familiar	40 h	R\$ 4.750,00	Curso Superior de Enfermagem c/ registro profissional. + Especialização em GO	01
Técnico em Enfermagem de Sala de Vacina e Vigilância em Saúde	40 h	R\$ 3.325,00	Curso Técnico em enfermagem c/ registro profissional.	02

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período, local e horário a seguir:

- Período: **23.02.2023 a 27.02.2023. (em dias úteis).**
- Local de inscrições: **Rua Joaquim José Terra, 13 Cruzeiro, Alterosa- MG. (Polo UAB).**
- Horário: **das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.**

4.2 As inscrições serão realizadas em ficha própria, disponível no local da inscrição.

4.3. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo, o endereço atual e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, campos em branco ou ilegíveis.

4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Alterosa, do direito de excluir do processo seletivo aquele que a preencher em desacordo com o disposto no item 4.3., bem como se constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, em formulário próprio;
- Original e cópia do CPF, da Cédula de Identidade ou, na sua falta, original e cópia de outro documento de igual valor legal, desde que contenha fotografia, assinatura, número da carteira de identidade, data de nascimento e filiação, para conferência das informações prestadas na Ficha de Inscrição;
- Comprovante de residência;

4.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência. Contudo, será permitida a inscrição por procuração pública, ou seja, procuração feita em cartório.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

4.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e/ou na apresentação da documentação pertinente.

4.8. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E AVALIAÇÃO DE CADA FUNÇÃO

5.1 – ENFERMEIRO SALA DE VACINA E VIGILÂNCIA DA SAÚDE:

5.1.1. AO ENFERMEIRO INCUMBE:

I – Privativamente:

Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; prescrição da assistência de Enfermagem;

II – Como integrante da equipe de saúde:

Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

III – Em sala de vacina:

O enfermeiro é responsável pela supervisão ou pelo monitoramento do trabalho desenvolvido na sala de vacinação e pelo processo de educação permanente da equipe

O planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; Provisão das necessidades de material e de imunobiológicos; Manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos (rede de frio); Utilização dos equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; Destinação adequada dos resíduos da sala de vacinação em conformidade com as definições estabelecidas na RDC ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004; Atendimento e orientação aos usuários com responsabilidade e respeito; Registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI; Manutenção do arquivo da sala de vacinação em ordem; Realização da limpeza concorrente (caixa térmica, bancadas, e utensílios utilizados diretamente na aplicação das vacinas) da sala de vacinação, além da programação e monitoramento da limpeza terminal da sala de vacinação (realizada pela equipe de higienização).

5.2. ENFERMEIRO SAÚDE DA MULHER, PRÉ-NATAL E PLANEJAMENTO FAMILIAR

5.2.1. AO ENFERMEIRO INCUMBE:

I – Privativamente:



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; prescrição da assistência de Enfermagem;

II – Como integrante da equipe de saúde:

Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

III - Em Saúde da Mulher, Pré-natal e Planejamento Familiar

Orientar as mulheres e suas famílias sobre a importância do pré-natal, da amamentação e da vacinação; Realizar o cadastramento da gestante e fornecer o Cartão da Gestante devidamente preenchido (o cartão deve ser verificado e atualizado a cada consulta); Realizar a consulta de pré-natal de gestação de baixo risco intercalada com a presença do(a) médico(a); Solicitar exames complementares de acordo com o protocolo local de pré-natal; Realizar testes rápidos; Prescrever medicamentos padronizados para o programa de pré-natal (sulfato ferroso e ácido fólico, além de medicamentos padronizados para tratamento das IST, conforme protocolo da abordagem sindrômica); Orientar a vacinação das gestantes; Identificar as gestantes com algum sinal de alarme e/ou identificadas como de alto risco e encaminhá-las para consulta médica. Caso seja classificada como de alto risco e houver dificuldade para agendar a consulta médica (ou demora significativa para este atendimento), a gestante deve ser encaminhada diretamente ao serviço de referência; Realizar exame clínico das mamas e coleta para exame citopatológico do colo do útero; Desenvolver atividades educativas, individuais e em grupos (grupos ou atividades de sala de espera); Orientar as gestantes e a equipe quanto aos fatores de risco e à vulnerabilidade; Orientar as gestantes sobre a periodicidade das consultas e realizar busca ativa das gestantes faltosas; Realizar visitas domiciliares durante o período gestacional e puerperal, acompanhar o processo de aleitamento e orientar a mulher e seu companheiro sobre o planejamento familiar.

5.3. DA AVALIAÇÃO:

5.3.1. PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

Da Prova Escrita:

- Os candidatos inscritos para esta função serão avaliados através de Prova de Múltipla Escolha, contendo no total 30 questões: 20 de Conhecimento do SUS e 10 de Específicas.
- Os pontos serão distribuídos em pesos iguais **totalizando 30 Pontos**.
- A prova terá duração máxima de 2:30 horas.
- Serão aprovados os candidatos que obtiverem 50% de aproveitamento, somando-se os pontos dos dois conteúdos e não zerar em nenhum deles
- **As provas serão ministradas no local, data e horário abaixo discriminado:**
- **DIA 04/03/2023.**
- **ÀS 08h00min.**
- **Na Escola Municipal Secretário Olinda de Andrade, R. Dr. Arlindo da Silveira Filho, 864 - Alterosa, MG.**



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

- Duração máxima: 02:30 horas.

- Os candidatos deverão comparecer 30 minutos antes, portando a Cédula de Identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica, azul ou preta.

- Não serão permitidos o uso de telefones celulares, relógios digitais, calculadora ou qualquer outro material eletrônico.

- Os portões serão fechados impreterivelmente **às 08h00min** não sendo permitida a entrada de candidatos após o horário.

- As provas não poderão ser levadas pelo candidato devendo este além de devolver o gabarito preenchido, também a prova devidamente assinada.

- O candidato que descumprir qualquer norma aqui estabelecida, será imediatamente desclassificado.

- Do início da prova, o candidato somente poderá se retirar da sala após trinta minutos.

- Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último termine a prova

Bibliografia:

- PNI: Programa Nacional de imunização

- Site: Ministério da Saúde.

- Código de ética.

- Leis Orgânicas do SUS.

- Políticas Públicas do SUS.

- Murta, Genilda Ferreira. Saberes e Práticas. 4 ed. Vol 1, 2, 3, 4. Difusão. São Caetano do Sul – SP 2008.

- Smith, Temple J; Johnson, J Y. Guia de procedimentos de enfermagem. 3 ed. Artmed. Porto Alegre – RS, 2000.

5.3.2. Do critério de Desempate:

I – Maior pontuação na prova de Conhecimento do SUS;

II – Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

III - Maior Idade.

5.3.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a soma dos pontos distribuídos na avaliação.

5.4 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE SALA DE VACINA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

5.4.1. FUNÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Provisão das necessidades de material e de imunobiológicos; Manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos (rede de frio); Utilização dos equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; Destinação adequada dos resíduos da sala



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

de vacinação em conformidade com as definições estabelecidas na RDC ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004; Atendimento e orientação aos usuários com responsabilidade e respeito; Registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI; Manutenção do arquivo da sala de vacinação em ordem; Realização da limpeza concorrente (caixa térmica, bancadas, e utensílios utilizados diretamente na aplicação das vacinas) da sala de vacinação, além da programação e monitoramento da limpeza terminal da sala de vacinação (realizada pela equipe de higienização).

5.5. DA AVALIAÇÃO:

5.5.1. PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

Da Prova Escrita:

- Os candidatos inscritos para esta função serão avaliados através de Prova de Múltipla Escolha, contendo no total 30 questões: 20 de Políticas Públicas do SUS e 10 Específicas da Categoria.
- Os pontos serão distribuídos em pesos iguais **totalizando 30 Pontos**.
- A prova terá duração máxima de 2:30 horas.
- Serão aprovados os candidatos que obtiverem 50% de aproveitamento, somando-se os pontos dos dois conteúdos e não zerar em nenhum deles
- **As provas serão ministradas no local, data e horário abaixo discriminado:**
- **DIA 04/03/2023.**
- **ÀS 08h00min.**
- **Na Escola Municipal Secretário Olinda de Andrade, R. Dr. Arlindo da Silveira Filho, 864 - Alterosa, MG.**
- **Duração máxima: 02:30 horas.**
- Os candidatos deverão comparecer 30 minutos antes, portando a Cédula de Identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica, azul ou preta.
 - Não serão permitidos o uso de telefones celulares, relógios digitais, calculadora ou qualquer outro material eletrônico.
- Os portões serão fechados impreterivelmente **às 08h00min** não sendo permitida a entrada de candidatos após o horário.
- As provas não poderão ser levadas pelo candidato devendo este além de devolver o gabarito preenchido, também a prova devidamente assinada.
- O candidato que descumprir qualquer norma aqui estabelecida, será imediatamente desclassificado.
- Do início da prova, o candidato somente poderá se retirar da sala após trinta minutos.
- Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último termine a prova

Bibliografia das Específicas:

- PNI: Programa Nacional de imunização
- Sites: Ministério da Saúde, COREN-MG, COFEN.
- Cadernos da Atenção Básica do Ministério da Saúde.
- Código de ética.
- Leis orgânicas do SUS.
- Políticas Públicas do SUS, Portarias Ministeriais e Resoluções Estaduais SES-MG;
- Carteiras de Saúde do SUS;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

- Guia de procedimentos de enfermagem.

5.5.2. Do critério de Desempate:

- I – Maior pontuação na prova de Conhecimento do SUS;
- II – Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- III - Maior Idade.

5.5.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a soma dos pontos distribuídos na avaliação.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Alterosa, até o dia 10.03.2023.

6.2. O resultado será publicado na ordem decrescente dos resultados apurados, sendo estes decorrentes da soma da pontuação da avaliação da função nos termos do item 5 deste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. O prazo para impugnação do Presente Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do mesmo.

7.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Municipal de Avaliação, no protocolo da Prefeitura, localizado Rua Joaquim José Terra, 13 Cruzeiro, Alterosa- MG. (Polo UAB), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

7.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 7.1.

7.4. Os recursos que não estiverem fundamentados serão imediatamente indeferidos.

8. DA NOMEAÇÃO

8.1. A nomeação será realizada por meio de contrato administrativo, com prazo de até 01 ano, podendo ser prorrogado por mais um ano e, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Alterosa, **não gerando a aprovação o direito à nomeação.**

8.2. Todos os candidatos nomeados serão submetidos, para o efeito de posse, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das funções.

8.3. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

8.4. Na ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar à Administração, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:

- a) foto 3X4;
- b) Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública;
- c) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia reprográfica);
- e) Título de Eleitor (cópia reprográfica) e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento (cópia reprográfica);
- g) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos (cópia reprográfica);
- i) Comprovação da Qualificação exigida neste edital através de cópia xerográfica dos respectivos diplomas e registro profissional;
- j) Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Alterosa julgar necessários.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido nas funções se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- d) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- e) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, no momento da posse.
- f) Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A seu exclusivo critério, a Prefeitura Municipal de Alterosa poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo e desde que o contratado revele inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional.

10.2. O contrato ainda será rescindido unilateralmente, sem direito à indenização, por força maior ou interesse público motivado.

10.3. Quando cessar os motivos que ensejaram a presente contratação, seja pela realização de Processo Seletivo Público, seja pela realização de Concurso Público.

10.4. As demais hipóteses de rescisão contratual são as dispostas no art. 78, da Lei Complementar n.º 53/2012.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

11.1. A validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, respeitada a faculdade de que dispõe a legislação municipal para contratação temporária e o interesse da Administração quanto aos motivos justificados de rescisão dos contratos pertinentes.

11.2. A prorrogação do presente Edital será mediante Decreto, ato Administrativo pertinente da municipalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

12.2. Serão reservadas 5% das vagas aqui dispostas aos portadores de deficiência física nos termos da Legislação Pertinente.

12.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Processo Seletivo, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará à partir da publicação no site da Prefeitura Municipal de Alterosa.

12.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Areado o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Alterosa, 15 de fevereiro de 2023

Marcelo Nunes de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 11/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Protocolo nº	Nome do Candidato:		
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade/UF:		
CEP:	CPF (Candidato) nº:		
Documento Identidade nº	Órgão Expedidor	Data de Emissão	
Data de Nascimento:	Telefone de Contato:		
Função Pretendida de acordo com o Edital <input type="checkbox"/> Enfermeiro Sala de Vacina e Vigilância da Saúde. <input type="checkbox"/> Enfermeiro Saúde da Mulher, Pré Natal e Planejamento Familiar <input type="checkbox"/> Técnicos em Enfermagem de Sala de Vacina e Vigilância em Saúde.			
Portador de Necessidades Especiais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quais?			
Declaração: Declaro conhecer o Edital nº 11/2023, que normatiza a contratação da função por mim pretendida em caráter temporário no Município de Alterosa.			
ALTEROSA, _____ DE _____ DE 2023.			
_____ Assinatura do Candidato			

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL 11/2023 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Protocolo:	Nome do Candidato:
Área de Interesse: <input type="checkbox"/> Enfermeiro Sala de Vacina e Vigilância da Saúde. <input type="checkbox"/> Enfermeiro Saúde da Mulher, Pré Natal e Planejamento Familiar <input type="checkbox"/> Técnicos em Enfermagem de Sala de Vacina e Vigilância em Saúde.	
_____ Funcionário Responsável pela Inscrição	
PROVA: DIA: 04/03/2023. Horário: 08:00horas LOCAL: Escola Municipal Secretário Olinda de Andrade – Rua Dr. Arlindo da Silveira Filho, 864 – Alterosa, MG	



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, _____ DE _____ DE 2023.

À

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 11/2023.

Prefeitura Municipal de Alterosa – MG.

Ref. Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Simplificado / Edital nº 011/2023.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) a função de

_____, documento de identificação nº

_____, inscrito sob o número _____,

no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente
